



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: n° 003/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: n° 003/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, de clínicas de reabilitação é necessária para garantir o atendimento, acolhimento e tratamento de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), bem como de pacientes com transtornos psiquiátricos e mentais, de ambos os sexos, incluindo adultos e adolescentes. A contratação também abrange a oferta de serviço de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, além do acolhimento institucional para idosos classificados nos níveis II e III de suporte, de ambos os sexos.

Vale destacar que o município não dispõe, em sua estrutura de saúde, de instituições especializadas capazes de oferecer acolhimento e tratamento adequados às pessoas dependentes de substâncias psicoativas. Da mesma forma, não há oferta municipal de serviço de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, o que evidencia a necessidade de contratação de estabelecimentos especializados para garantir atendimento integral, seguro e humanizado às demandas existentes.

Conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços a Serem Contratados					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Internação para dependentes químicos de álcool e outras drogas. Atendimento a adultos e adolescentes de ambos os sexos, com equipe especializada.	Mensal	100	R\$ 1.900,00	R\$190.000,00
02	Internação para pacientes com transtornos mentais e psiquiátricos. Atendimento a adultos e adolescentes de ambos os sexos, com equipe especializada	Mensal	25	R\$18.333,33	R\$ 458.333,25
03	Internação para idosos – níveis 2 e 3 de suporte. Atendimento a ambos os sexos, com equipe especializada.	Mensal	25	R\$ 7.778,33	R\$ 194.583,25
04	Resgates para dependentes químicos de álcool e outras drogas.	Unidade km rodado	100	R\$3,75 km podendo ser até 260 km	R\$ 97.500,00
05	Resgates para pacientes com transtornos mentais, psiquiátricos e idosos níveis 2 e 3 de suporte	Unidade km rodado	50	R\$11,66 km =2.330,27 a cada 200 km	R\$116.513,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	Acolhimento em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em local específico com profissionais especializados.	Mensal	50	R\$6.706,22	R\$ 335.311,00
----	--	--------	----	-------------	----------------

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº4.607/23, se caracterizando como **serviços de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 e artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada encontra amparo no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 79, inciso I, da mesma norma, considerando-se a inviabilidade de competição para a prestação do serviço em questão.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos autoriza a contratação direta nos casos em que não há possibilidade de competição efetiva — cenário que se aplica ao presente caso, tendo em vista a necessidade de selecionar clínica situada em região geograficamente estratégica, a fim de manter os vínculos familiares dos pacientes, aspecto essencial para a eficácia dos tratamentos ofertados.

A proximidade da unidade de atendimento em relação ao núcleo familiar dos pacientes é determinante para o êxito terapêutico, seja em processos de desintoxicação, tratamento de transtornos mentais, serviços de residência inclusiva para pessoas com deficiência, ou no acolhimento de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs). O apoio emocional proporcionado pela presença familiar durante o período de internação contribui significativamente para a adesão ao tratamento e a recuperação dos assistidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adicionalmente, essa medida atende de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública, ao permitir a contratação de empresa tecnicamente capacitada, com condições de atender com qualidade e de forma regionalizada a crescente demanda. Ressalta-se que tal modalidade de contratação assegura o acompanhamento dos pacientes por profissionais habilitados e certificados, ao mesmo tempo em que preserva os laços familiares, sem gerar custos adicionais às famílias ou à própria Administração — sobretudo quando há oferta de transporte para as visitas.

A contratação tem como objeto o atendimento a pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), transtornos mentais, pessoas com deficiência em serviço de residência inclusiva, e idosos com níveis 2 e 3 de suporte, todos pertencentes ao Município de Colina/SP, em regime de internação, abrangendo ambos os sexos, nas faixas adulta e adolescente. Dada a inexistência de unidade local com capacidade técnica para prestar tais serviços, justifica-se plenamente a contratação de organização especializada, apta a realizar o atendimento necessário com a qualidade exigida, em conformidade com o aumento da demanda regional.

Tais contratações trarão inúmeros benefícios ao município, especialmente no que tange à redução dos impactos sociais, familiares e de saúde pública. A medida contribuirá para a diminuição das internações hospitalares decorrentes de complicações clínicas, além de promover uma melhoria significativa na qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação, por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, tem por objeto a prestação de serviços especializados de atendimento, acolhimento e tratamento de pacientes com dependência química (álcool e outras drogas), transtornos mentais e psiquiátricos, residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência, bem como acolhimentos institucionais para idosos nos níveis II e III de suporte, de ambos os sexos, contemplando tanto o público adulto quanto adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução proposta compreende a contratação de clínicas ou instituições devidamente habilitadas, que ofereçam estrutura física e equipe técnica multidisciplinar qualificada, com condições de executar o acompanhamento integral dos pacientes, abrangendo:

- Triagem e avaliação inicial;
- Admissão e acolhimento humanizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Tratamento clínico e psicossocial contínuo;
- Atividades terapêuticas, ocupacionais e educativas;
- Acompanhamento de evolução do quadro clínico;

A prestação dos serviços deve respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, da integralidade do cuidado e da manutenção dos vínculos familiares e sociais, alinhando-se às diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Política Nacional sobre Drogas (PNAD) e demais normativas pertinentes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), quando aplicável.

As instituições credenciadas deverão atender aos critérios técnicos mínimos de infraestrutura, recursos humanos e condições de funcionamento previstos na legislação vigente.

O serviço contratado deverá prezar pela qualidade nos atendimentos aos pacientes, garantindo acompanhamento individualizado, relatórios periódicos de evolução e comunicação ativa com os órgãos competentes do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para atender as necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade:

A empresa a ser contratada deve possuir:

- Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos, de Saúde).
- Acompanhamento médico clínico, com profissional vinculado a organização e ou no âmbito da rede municipal de saúde do município sede da organização
 - Médico psiquiatra (com experiência em dependência química); com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Federal de Medicina (CRM).
 - Assistente social; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Federal de Serviço Social (CRESS).

• Enfermeiro; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

- Monitores capacitados;
- Acompanhamento psicológico, no mínimo duas vezes na semana; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- Acompanhamento nutricionista; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
- Fisioterapia, no mínimo duas vezes na semana; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
- Terapia Ocupacional, no mínimo duas vezes na semana; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
- Enfermagem 24 horas;
 - 5 refeições diárias,
 - Educador físico; com profissional vinculado a organização e ou no âmbito da rede municipal de saúde do município sede da organização.
 - "Mat./Med." refere-se à gestão de materiais e medicamentos;
 - Quartos com ventilação adequada, camas individuais e armários;
 - Banheiros com privacidade e higiene adequada;
 - Consultórios médicos e de psicologia;
 - Sala de enfermagem;
 - Espaços para atividades terapêuticas e ocupacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Refeitório, cozinha e lavanderia;
- Área externa para recreação e convivência;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios.

Para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), por se tratarem de idosos com níveis de suporte, que demandam uma atenção especial, os padrões devem ser:

- Acessibilidade total: rampas, corrimãos, portas largas, banheiros adaptados;
- Ambiente seguro com piso antiderrapante;
- Campanha de emergência ao alcance dos leitos e banheiros;
- Espaços de convivência e áreas para atividades coletivas;

Possuir:

- Cuidador de idosos: pelo menos 1 para cada 6 residentes dependentes por turno.
- Acompanhamento médico clínico, com profissional vinculado a organização e ou no âmbito da rede municipal de saúde do município sede da organização

• Assistente social; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Federal de Serviço Social (CRESS).

• Enfermeiro; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

- Monitores capacitados;
- Acompanhamento psicológico, no mínimo duas vezes na semana; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- Acompanhamento nutricionista; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fisioterapia, no mínimo duas vezes na semana; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
- Terapia Ocupacional, no mínimo duas vezes na semana; com a devida comprovação de vínculo com a organização, seja através de contrato e ou esteja no contrato social/ estatuto social da organização ou por registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

- Enfermagem 24 horas;
- 5 refeições diárias,
- Educador físico;
- "Mat./Med." refere-se à gestão de materiais e medicamentos;
- Quartos com ventilação adequada, camas individuais e armários;
- Banheiros com privacidade e higiene adequada;
- Consultórios médicos e de psicologia;
- Sala de enfermagem;
- Espaços para atividades terapêuticas e ocupacionais;
- Refeitório, cozinha e lavanderia;
- Área externa para recreação e convivência;
- Sistema de prevenção e combate a incêndios.

Para o serviço de Residência Inclusiva (RI), a empresa contratada deverá oferecer:

- Atendimento médico 1 vez por semana;
- Nutricionista 1 vez por semana;
- Cuidadores em plantão de 24 horas por dia;
- Fisioterapeuta 2 vezes na semana;
- Terapeuta ocupacional 4 vezes na semana;
- Musicoterapia 1 vez por semana;
- Infraestrutura salas de TV, espaço para eventos, ambientes adaptados com rampa de acesso e corrimão;
- Serviços 6 refeições diárias, lavagem diária de roupa de cama e roupa pessoal;
- Acomodações: quartos para 2 pessoas e quartos individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Prazo e Forma da prestação dos serviços (plano de logística):**

• **Duração da Internação**

Todos os contratos possuirão o prazo de 12 meses. Podendo ser renovados pelo mesmo período.

Para as internações de dependentes químicos de álcool e outras drogas, o prazo para as internações será de 6 meses para decisões judiciais e 3 meses para administrativos por paciente, podendo ser renovados, após avaliação de profissionais aptos, bem como da Secretária. Tal avaliação tem como finalidade prevenir a prolongação desnecessária do tratamento, promovendo a com isso a preservação dos vínculos familiares e a reintegração social dos pacientes.

Para as clínicas de psiquiatria, as internações podem ter prazos variados. Onde o mesmo dependerá da necessidade do paciente. Podendo variar de 1 até 9 meses, dependendo da adesão terapêutica por parte do paciente, podendo este prazo ser reanalisado, após avaliação dos profissionais especializados na área, bem como autorização da Secretaria.

Para o serviço de Residência Inclusiva (RI), o prazo de acolhimento será de 12 meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período mediante avaliação técnica que comprove a manutenção da necessidade do serviço e sua efetividade para o residente.

Para as instituições de longa permanência para idosos (ILPIs), os prazos podem variar muito. Onde deve ser analisado vários fatores, como estrutura familiar, condições de saúde podem indicar o tempo de permanência dos idosos. Podendo variar de 1 a 5 anos para idosos níveis 2 e de 5 anos a mais para idosos níveis 3.

-**Distância Máxima:**

Considerando a natureza das demandas, majoritariamente decorrentes de determinações judiciais com prazos de cumprimento de até 48 horas, as instituições contratadas deverão estar localizadas em um raio máximo de 260 km do município contratante. Tal exigência visa garantir agilidade e eficiência nas intervenções, assegurando o pleno cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, a limitação de distância tem como objetivo facilitar o acesso das famílias aos pacientes durante os dias de visita, promovendo a preservação do vínculo familiar, aspecto fundamental para a recuperação e o bem-estar dos atendidos. A proximidade também contribui para a redução de custos logísticos, tanto para os familiares quanto para a administração pública, otimizando os recursos destinados ao transporte e deslocamentos.

Portanto, a exigência de distância máxima se fundamenta em critérios técnicos, logísticos e humanitários, sendo essencial para a efetividade e a qualidade do serviço prestado.

-Relatório Mensal de Atendimento:

As contratadas deverão fornecer as Secretarias responsáveis, relatório mensal e PTS Projeto Terapêutico Singular detalhado do progresso por pacientes, bem como das consultas realizadas com os profissionais como psicólogo, terapeuta e demais.

- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos:

Pretende-se com a presente contratação assegurar o segurança, cuidado, recuperação e reintegração social dos pacientes, através de tratamentos claros e objetivos.

- Certificações:

A contratada deverá apresentar todos os documentos, certificações, alvarás e registros exigidos para o exercício de suas atividades, incluindo, obrigatoriamente, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatíveis com sua área de atuação.

Exemplos:

- Para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): CNAE 8730-01/01;
- Para Clínicas de Reabilitação: CNAEs 8720-4/01 e 8614-0/02;
- Para Clínicas Psiquiátricas: CNAEs 8610-1/01, 8610-1/02 e 8640-2/01.
- Para Clínica de Residência Inclusiva: CNAEs 8711-05/02 e 8711-5/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os profissionais vinculados aos estabelecimentos deverão possuir registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe, conforme a área de atuação, tais como CRM (Conselho Regional de Medicina), CRP (Conselho Regional de Psicologia), COREN (Conselho Regional de Enfermagem), entre outros regulados pelos respectivos Conselhos Federais.

A contratada deverá, ainda, apresentar alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde a empresa está sediada, bem como possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da unidade clínica.

-Do credenciamento:

Será realizado o credenciamento de clínicas interessadas, mediante atendimento aos requisitos definidos neste Termo de Referência, de forma contínua, assegurando-se o tratamento isonômico, publicidade e seleção conforme critérios técnicos objetivos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Contratação

O objeto deverá ser contratado de forma parcelada, nos seguintes prazos e condições:

Item 01		
Internação	Composição da internação	Prazo de internação
1º diária (24h)	Diária, a depender da condição do paciente.	De 1º a 5º dias
2º mensal	Mensal, a depender da condição do paciente.	De 3 a 6 meses
3º semestral	Semestral, a depender da condição do paciente.	De 6 a 1 ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 02		
Resgate	Composição do resgate	Prazo do resgate
unitário	Unitário por paciente.	A seguir as demandas

No momento da internação, os custos com o transporte do paciente serão de responsabilidade da Prefeitura, conforme os valores e condições previamente estabelecidos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

Cabe à clínica contratada a realização do resgate do paciente, devendo, para isso, disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a natureza da demanda, garantindo a segurança e a integridade física e psicológica do indivíduo durante todo o deslocamento.

Ressalta-se que a efetivação do transporte deverá ocorrer de forma articulada entre a contratante e a contratada, observando-se os prazos legais e as determinações judiciais aplicáveis a cada caso.

Em caso de impossibilidade da internação nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de internação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Priscila Aparecida Ramos Alexandre ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Emitirá relatório mensal de cada paciente, e encaminhará juntamente com a nota fiscal;
- Visitará as clínicas/ instituições de longa permanência, pelo menos 2 (duas) vezes no ano, a fim de se certificar com os pacientes estão sendo atendidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da internação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de meses de internação solicitada pela secretaria responsável. Não será permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais, tais como mensalidades extras, taxas de adesão, valores de entrada ou encargos complementares. Dessa forma, caso o paciente permaneça internado por seis meses, o pagamento deverá corresponder exclusivamente a esse período, sem custos adicionais.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de credenciamento. O critério de julgamento adotado será o de menor preço e será realizado de forma eletrônica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência

- **Exigências de habilitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.392.241,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº ____/___.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade:

Secretaria Municipal de Saúde

Pessoa Jurídica

– Fonte 01 – Ficha 935 – M.A.C

– Fonte 05 – Ficha 1676 – M.A.C

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo M. De Assistência Social

33.90.39.53 Serviços de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Colina, 28 de Outubro de 2025.

Jéssica Mara de Oliveira Barbosa
Departamento de Compras
RG: 40.927.608-1

Jéssica M. de O. Barbosa

Assessora de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Colina/SP
Matricula 6120-4/1